

## Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

## Produto

**Nome:** Investimento Portugal Outubro 2020 | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. | **Website:** www.fidelidade.pt | **Telefone de contacto:** 808 29 39 49 | **Autoridade competente:** ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | **Data de Produção do documento:** 29 de setembro de 2020

## Em que consiste este produto?

**Tipo** O Investimento Portugal Outubro 2020 é um seguro de vida individual ligado a fundos de investimento, com prazo fixo e sem participação nos resultados, sem capital nem rendimento garantido (ligada a fundo de investimento), que constitui um produto de investimento com base em Seguros ou IBIP (Investment Based Insurance Product).

**Objetivos** Este produto tem um horizonte temporal de médio prazo, sem garantia de capital investido e rentabilidade do investimento ligada ao valor da unidade de participação do Fundo Autónomo Investimento Portugal Outubro 2020.

**Tipo de investidor não profissional ao qual se destina** Destina-se a Clientes Particulares, ENI e Pessoas Coletivas, com conhecimentos ou experiência em matéria de investimentos e capacidade de suportar perdas de capital, com tolerância ao risco baixo.

O investimento neste produto deve ser feito numa lógica de médio prazo, destinando-se a investidores sem necessidade de liquidez antes do termo do contrato, significando que em caso de resgate antecipado poderão existir perdas do capital investido.

- Os Clientes Particulares têm de ser maiores de idade ou emancipados;
- No caso de subscrição por Clientes ENIs/Coletivos/Empresas, este não pode ser subscrito a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC ou do artigo 43.º CIRC.
- O Seguro não pode ser subscrito por Tomadores, pessoas singulares, com residência habitual no estrangeiro, nem por tomadores, pessoas coletivas, sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

**Prestações de seguro** **As prestações objeto do contrato** são as seguintes:

1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do valor resultante do produto do número de Unidades de Conta detidas pelo valor da Unidade de Conta, calculado com referência àquela data. O valor a pagar está sujeito a tributação sobre os rendimentos obtidos de acordo com o regime fiscal em vigor nessa data.

Em caso do bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes dos ativos que compõem o Fundo Autónomo, o valor a pagar na maturidade do contrato corresponderá ao capital investido, não resgatado, acrescido de uma potencial valorização acumulada da Unidade de Conta de 5,0%, líquida de comissões e bruta de tributação, à qual corresponde uma TAEB (Taxa Anual Efetiva Bruta) de 0,963% (TANB - Taxa Anual Nominal Bruta de 0,983%).

2. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o Segurador pagará aos Beneficiários a importância correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo valor da Unidade de Conta, calculado com referência ao fecho do dia da participação da morte e divulgado no dia útil seguinte.

No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago um valor igual ao montante a pagar em caso de vida da Pessoa Segura no termo do contrato.

O **Capital Seguro**, em qualquer momento de vigência do contrato, corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.

O **valor da Unidade de Conta** é calculado diariamente no fecho dos dias úteis e respetivamente refletido nos saldos da respetiva opção no dia útil seguinte, e estará disponível nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt).

### Fundo Autónomo de Investimento:

O património do fundo será representado, no mínimo, por 95% de títulos de rendimento fixo, incluindo Obrigações, Obrigações Convertíveis e Perpétuas, correspondentes a dívida de emitentes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e o remanescente, se o houver, será representado por depósitos.

Não é permitido o investimento em risco ações, imobiliário ou alternativos.

No início do contrato, os principais ativos constitutivos do fundo autónomo estarão associados aos seguintes emitentes:

- Obrigações do Tesouro (OT)
- BRISA – Concessão Rodoviária, S.A.
- EDP Finance, B.V.
- GALP ENERGIA, SGPS, S.A.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Banco BPI, S.A.
- Banco Comercial Português, S.A.
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- CP – Comboios de Portugal, E.P.E.
- Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
- REN Finance, B.V.

O fundo autónomo terá os seguintes limites:

Critério	Mínimo	Central	Máximo
Limite por emitente	1%	10%	20%
Ativos sem rating S&P, Moody's, Fitch	0%	30%	50%
Minimum rating (S&P, Moody's, Fitch)	CCC-/Caa3/CCC-	B/Caa1/B-	-
Obrigações Perpétuas	0%	15%	35%
Obrigações subordinadas	10%	30%	45%
% de ativos Não Euro	0%	0%	20%

O Produtor não tem uma política ou estratégia predefinidas, em matéria de intervenção e exercício do direito de voto nas sociedades emitentes. Não obstante, procurará, em cada momento, agir de acordo com aquilo que interpreta ser o melhor interesse do Tomador no que respeita a segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez das aplicações.

**Prémio do contrato:** Contrato a entrega única, devida no início do contrato, independentemente do momento da sua subscrição, com um valor mínimo de subscrição de 2.500€ e sem comissões de subscrição. Não são permitidas entregas adicionais.

#### Prazo do produto

O período de subscrição decorre entre 06/10/2020 e 06/11/2020, inclusive, podendo cessar antes desta data caso se esgote o montante em comercialização. O período pode ser prorrogado, no limite até 17/11/2020 de modo a satisfazer compromissos comerciais. Todos os contratos terão início em 12/11/2020 e termo a 15/12/2025, independentemente da data da sua subscrição, sendo a duração do contrato de 5 anos e 34 dias.

O Tomador terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. Em caso de resgate parcial, o valor a resgatar e o valor remanescente no contrato devem obedecer ao limite mínimo de 1.000€. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

Em casos excecionais, o Segurador poderá suspender temporariamente a subscrição, o resgate e o cálculo do valor das Unidades de Conta, desde que a suspensão seja justificada e tenha em atenção o interesse dos investidores.

### Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 34 dias.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

#### Cenários de Desempenho

Os cenários apresentados refletem alguns dos resultados possíveis, com base no desempenho recente do mercado financeiro. O desempenho real pode, eventualmente, ser inferior.

Investimento: 10000 €		1 ano	3 anos	5 anos e 34 dias
Cenários de Sobrevivência		(Período de detenção recomendado)		
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.949,90 €	8.290,08 €	7.677,54 €
	Retorno Médio Anual	-20,50%	-6,06%	-5,06%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.647,96 €	9.509,48 €	9.498,95 €
	Retorno Médio Anual	-3,52%	-1,66%	-1,01%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.016,51 €	10.154,28 €	10.373,92 €
	Retorno Médio Anual	0,17%	0,51%	0,72%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.387,22 €	10.829,42 €	11.313,54 €
	Retorno Médio Anual	3,87%	2,69%	2,46%

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos e 34 dias, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000€.

Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos.

Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.

O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto e incluem as despesas do seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

#### O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser

oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem os ativos deste Produto. Se estes ativos não forem suficientes para garantir os créditos emergentes do contrato de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

## Quais são os custos?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios.

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10.000€. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

### Quadro 1: Custos ao longo do tempo

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo. O seguinte quadro mostra os custos ao longo dos próximos 5 anos e 34 dias, pressupondo que investe 10.000€ e que não existem custos associados à venda e aconselhamento conforme acima indicados.

Investimento: 10000 €	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após 3 anos	Em caso de resgate após 5 anos e 34 dias
<b>Custos</b>			
Total dos Custos	201,09 €	505,61 €	768,27 €
Impacto no retorno anual (RIY)	2,01%	1,64%	1,46%

### Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- O significado das diferentes categorias de custos.

<b>Custos pontuais</b>	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos. O impacto dos custos estão incluídos no preço do produto.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.
<b>Custos recorrentes</b>	Custos de transação de carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Outros custos correntes	1,46%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
<b>Custos Acessórios</b>	Comissões de desempenho	n.a.	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.
	Juros transitados	n.a.	O impacto dos juros transitados.

## Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

**Período de detenção recomendado: 5 anos e 34 dias**

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 5 anos e 34 dias, relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e ao termo das penalizações contratuais em caso de resgate. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial, sujeito a que o respetivo valor, bem como o capital remanescente após o resgate, não poderão ser inferiores ao mínimo em vigor no Segurador para este tipo de contrato. Atualmente esses valores mínimos são de 1.000€.

O valor de resgate corresponde à dedução de uma comissão de **0,50%** ao valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta resgatadas pelo valor da Unidade de Conta divulgado no dia útil seguinte ao do pedido de resgate.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato. Em caso de resgate parcial do contrato, devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato.

## Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt).

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: [ggr.reclamacoes@fidelidade.pt](mailto:ggr.reclamacoes@fidelidade.pt);
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

## Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt), onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.